**PROCESSO LICITATÓRIO N. 29/2023**

**EDITAL DE PREGÃO N. 21/2023**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SC**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, como **órgão gerenciador**, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**,torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 093/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, através do site [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado ao REGISTRO DE PREÇOSpara a aquisição eventual e futura de empresa para o fornecimento de refeições prontas e para consumo no próprio local, para o município de Água Doce – Santa Catarina, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: **até o dia 06 de abril de 2023**

HORÁRIO LIMITE: **até as 08h00**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: **até o dia 06 de abril de 2023**

HORÁRIO: **08h15**

1. **DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO** 
   1. **DO OBJETO**
      1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de empresa para o fornecimento de refeições prontas e para consumo no próprio local, para o município de Água Doce – Santa Catarina, conforme disposto no Anexo I deste Edital.
   2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
      1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

1.2.1.1. O Município não se obriga a contratar das proponentes vencedoras, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

1.2.2. As refeições, objeto desta licitação, deverão cotadas e fornecidas em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital e com o disposto nos subitens abaixo.

1.2.3. As refeições tipo “BUFFET LIVRE” ( lote 02) deverão ser fornecidas diariamente (segunda a sexta), no horário compreendido entre 11h30min e 13h30min para o almoço, no estabelecimento da proponente vencedora. **Empresa fornecedora deverá estar localizada no distrito de Herciliópolis ou na BR 153, do Município de Água Doce - SC**

1.2.4. O fornecimento das refeições deverá ser anotado em uma planilha diária de conferência, onde deverão constar as seguintes informações mínimas:

• Data

• Posto/graduação e nome de quem almoçar

• Função / setor administrativo

• Assinatura no momento da refeição.

1.2.6.1. Exemplo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | NOME | FUNÇÃO | ASSINATURA |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

1.2.4.2. A proponente vencedora deverá emitir Nota Fiscal conforme empenho da Prefeitura, com cópia da planilha contendo as quantidades e assinaturas.

1.2.5. As MARMITAS NO PADRÃO (lote 01) deverão ser:

1. • compostas dos elementos descritos deverá ser entregue contendo no mínimo: 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); 01 porção de salada cozida ou crua: (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.); 01 suco ou água mineral com 300 ml (trezentos mililitros); Sobremesa (doce ou fruta) Obs.: a refeição (fora água ou suco e sobremesa) deverá conter no mínimo 800g no total e ser fornecida em embalagem individual, térmica, hermeticamente fechada. **Empresa fornecedora deverá estar localizado no perímetro urbano do município de Água Doce – SC**.
2. • Fornecidas em embalagens individuais, térmicas, hermeticamente fechadas, e guardanapos. As marmitas destinadas ao almoço deverão ser retiradas pela CONTRATANTE no local, no máximo, até as 12 horas, nas quantidades solicitadas, sem custos adicionais.

1.2.6. A proponente vencedora deverá apresentar um Relatório de Entrega de Marmitas, juntamente com a Autorização de Entrega emitida pelo órgão requisitante, no último dia útil de cada mês.

1.2.7. O kit almoço (lote 03), deverá ser entregue um conjunto com todos os itens. Sendo de entrega imediata iniciando a entrega as 07h30min do dia solicitado, durante a semana (segunda a sexta).

1.2.8. Todos os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de produtos semielaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária.

1.2.9. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela proponente vencedora não poderá ser reutilizado no preparo das refeições.

1.2.10. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações (físico, químico e biológico), no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

1.2.11. A proponente vencedora deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade da refeição, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-la caso não satisfaça aos padrões especificados.

1.2.12. As refeições deverão ser fornecidas de acordo com as especificações do objeto.

1.2.13. Será de total conhecimento da proponente vencedora de que os pedidos das refeições serão efetuados somente conforme a necessidade, comprometendo-se a realizar a entrega independentemente da quantidade solicitada.

1.2.14. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das refeições, conforme o caso, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.2.15. As refeições que não atenderem as exigências serão devolvidas para a proponente vencedora, a qual deverá retirá-las no local em que se encontram armazenados e promover a substituição das mesmas imediatamente.

1.2.16. Por ocasião do recebimento das refeições, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade das mesmas e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

1.2.17.1. O aceite das refeições não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.

1.2.17.2. Caso as refeições sejam recusadas ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.17.3. Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

* + - 1. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
    1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues em conformidade com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.
    2. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:
* **Secretaria de Infraestrutura (órgão gerenciador)**
  + 1. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
       1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
       2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
       3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar do presente pregão eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.**
   2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
      1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
      2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 64, 65 e 66 da Lei Orgânica do Município.
   3. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais
      1. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
      2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
      3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
      4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
      5. A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
      6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.
2. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
      1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
      2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
   2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
   1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
   2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
   3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
   5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
   6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
   7. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.
4. **DA PROPOSTA**
   1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo **marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preambulo deste Edital.
   2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente** **por meio do Sistema Eletrônico.**
   3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.
   4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 210 (duzentos e dez) dias, independentemente de declaração expressa.
   5. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
   6. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
   7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
   8. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
   9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
   10. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
   11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
5. **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
   1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:
      1. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
      2. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de com todas as alterações ou consolidado).
      3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
      4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
      5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
      6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
      7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
      8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
         1. Em se tratando do Poder Judiciário de Santa Catarina, a Certidão deverá ser emitida tanto no sistema e-Proc (atual), quanto no e-SAJ (antigo).
         2. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
      9. Carta de apresentação em conformidade com o modelo do **Anexo II** deste Edital.
      10. Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do subitem 2.3 deste Edital.
   2. A proponente deverá declarar, **clicando no local apropriado do sistema**:
      1. Declaração de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão para Registro de Preço, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.
      2. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
      3. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
      4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei n. 8.666/93.
      5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República e art. 27, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (conforme modelo Anexo III).
   3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.
   4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação
   5. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
   6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.11.7 e seguintes do presente Edital.
   7. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados
6. **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
   1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
   2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
   3. Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.
   4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.
   5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
   6. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
   7. A disputa de lances se dará no modo **ABERTO**, nos termos dos arts 30 e 31 do Decreto Municipal nº 5.918/2020.
   8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   9. Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
   10. Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
       1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
   11. **Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**
       1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Portee Microempreendedores Individuais.
       2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
       3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
7. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
8. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma da alínea “a” do subitem 7.11.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.2deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
   * 1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
     2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutosapós o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
     3. O disposto no subitem 7.11.3e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
     4. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
        1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
        2. A não regularizaçãoda documentação, no prazo previsto no subitem 7.11.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
     5. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto nos subitens 2.4 e 6.1.11, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
   1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.
      1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
      2. **Em seguida será aberta a fase de negociação, onde a(s) proponente(s) vencedoras deverá(ão) encaminhar no prazo estipulado (de no mínimo 2 horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final readequada, constando os itens vencidos e seus respectivos valores finais, datada e assinada pelo responsável.**
   2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
      1. Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>.
   3. As proponentes serão informadas **exclusivamente** pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.
10. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
    1. No final da sessão, será concedido prazo de, no mínimo, **30 minutos** para o licitante que quiser recorrer, manifestar motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
    2. A ausência de manifestação no prazo e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
    3. As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.
    4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
    5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
    6. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
11. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 
    1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
12. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
13. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
    1. O registro a que se refere o subitem 9.1tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 4.388/2013.
    2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
14. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
15. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
    1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b” acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
    2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3~~º~~ do art. 15 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art15%C2%A73iii).
    3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1~~º~~ do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65%C2%A71).
    4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
       1. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata na imprensa oficial do município.
    5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

* 1. **Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes:**
     1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
     2. Fiscalizar a execução do objeto.
     3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
     4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a proponente vencedora proceda à efetiva entrega do objeto.
     5. Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial do município.
  2. **Cabe à Proponente Vencedora:**
     1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, em especial o descrito no subitem 1.2 – Da Forma de Execução.
     2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
     3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
     4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
     5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
     6. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
     7. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
  2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 100,00(cem reais)por dia de atraso, por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
     1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

1. **DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
   1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
2. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
5. Sofrer sanção prevista no [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7~~º~~ da Lei n~~º~~ 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).
   1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
6. **DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**
   1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
   2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Rosane Corrêa Pereira, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
      1. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

# DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

* 1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, da emissão da nota fiscal que será emitida ao final de cada mês.
     1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.
  2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, Centro, CNPJ/MF nº 82.939.398/0001-90, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
     1. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
     2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
  3. Os preços não serão reajustados.
  4. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
  5. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
     1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
  6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as  negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).
  7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
     1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
     1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. **DO VALOR ESTIMADO**
   1. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 50.117,00 (cinquenta mil cento e dezessete reais)**, não consideradas as eventuais adesões à futura Ata.
   2. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

# DAS DISPOSIÇÕS GERAIS

* 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
  2. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
  3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
  4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 093/2020.
  5. No interesse do Município de Água Doce, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
  6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
  7. Integram o presente Edital:

Anexo I - Especificações do Objeto / Valor unitário máximo.

Anexo II – Modelo de carta de apresentação.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

* 1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Água Doce.
     1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
     2. Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
  2. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3524-0000 / 3524-0122 ou e-mail [prefeitura@aguadoce.com.br](mailto:prefeitura@aguadoce.com.br).
  3. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Água Doce, SC, 22 de março de 2023.

|  |
| --- |
| **NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI** |
| Prefeita Municipal |

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

**JESSICA ROMEIRO MOTA**

OAB/SC n. 24.746

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 27/2023**

**EDITAL DE PREGÃO N. 20/2023**

###### ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / VALOR UNITÁRIO MÁXIMO / TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01 - MARMITA** | | | | | |
| **item** | **Descrição MARMITA** | **Apresentação** | **Quant.** | **Valor Unitário Máximo** | **Valor Total** |
| 1 | Refeição pronta (marmita), deverá ser entregue contendo no mínimo: 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); 01 porção de salada cozida ou crua: (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.); 01 suco ou água mineral com 300 ml (trezentos mililitros); Sobremesa (doce ou fruta) Obs.: a refeição (fora água ou suco e sobremesa) deverá conter no mínimo 800g no total e ser fornecida em embalagem individual, térmica, hermeticamente fechada. **Empresa fornecedora deverá estar localizada no perímetro urbano do município de**  **Água Doce – SC.** | UN | 500 | R$ 27,00 | R$ 13.500,00 |
| **VALOR TOTAL LOTE 01** | | | | | **R$ 13.500,00** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 02 – ALMOÇO BUFFET LIVRE** | | | | | |
| **item** | **Descrição ALMOÇO BUFFET LIVRE** | **Apresentação** | **Quant.** | **Valor Unitário Máximo** | **Valor Total** |
| 2 | Refeição tipo Buffet Livre composta de alimentos com todos os nutrientes necessários para uma alimentação saudável, como: arroz, feijão, carboidrato (batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.), legumes refogados (chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.), proteína (carne de porco, carne de gado, carne de frango), salada cozida ou crua (tomate, pepino, beterraba, etc.). 1 suco ou um refrigerante de 350 ml (trezentos e cinquenta mililitros)  1 Sobremesa  **Empresa fornecedora deverá estar localizada no distrito de Herciliópolis ou na BR 153, do Município de Água Doce - SC** | UN | 550 | R$ 32,00 | R$ 17.600,00 |
| **VALOR TOTAL LOTE 02** | | | | | **R$ 17.600,00** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 03 – Kit Almoço** | | | | | |
| **item** | **Descrição KIT ALMOÇO** | **Apresentação** | **Quant.** | **Valor Unitário Máximo** | **Valor Total** |
| 3 | Queijo tipo mussarela fatiado 150g: produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, sal aditivos permitidos pela legialção vigente. | UN | 450 | R$ 10,04 | R$ 4.518,01 |
| 4 | Presunto magro cozido fatiado 200g: produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de carne suína 100% pernil,, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legialção vigente. | UN | 450 | R$9,03 | R$ 4.063,50 |
| 5 | Salame tipo italiana em rodelas – embalagem mínima de 100g. | UN | 450 | R$ 11,92 | R$ 5.364,00 |
| 6 | Pão francês embalagem com 6 unidades. | UN | 450 | R$ 3,75 | R$ 1.687,50 |
| 7 | Laranja pera | UN | 450 | R$ 1,10 | R$ 495,00 |
| 8 | Maçã Nacional | UN | 450 | R$ 1,94 | R$ 873,00 |
| 9 | Banana Catura | UN | 450 | R$ 0,86 | R$ 387,00 |
| 10 | Refrigerante - lata 350 ml – sabores ( coca-cola/guaraná/laranja/uva/limâo) | UN | 450 | R$ 3,62 | R$ 1.629,00 |
| **VALOR TOTAL LOTE 03** | | | | | **R$ 19.017,00** |

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 27/2023**

**EDITAL DE PREGÃO N. 20/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone (\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº 27/2023, instaurado pelo Município de Água Doce – SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de titularidade da empresa acima identificada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

**Observações:**

1. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
2. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 27/2023**

**EDITAL DE PREGÃO N. 20/2023**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2023**

**DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA MENOR PREÇO POR LOTE, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E PARA CONSUMO NO PRÓPRIO LOCAL, PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA**

Aos \_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SC, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, como **órgão gerenciador**, representada neste ato pela Prefeita Municipal, NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 093/2020,e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 27/2023 - Pregão Eletrônico nº 20/2023, mediante termos e condições que seguem.

**DETENTORA (S):**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1ª** | RAZÃO SOCIAL: |  |
| ENDEREÇO: |  |
| CIDADE / ESTADO: |  |
| CNPJ/MF: |  |
|  |  |
| REPRESENTANTE LEGAL: |  |
| ENDEREÇO: |  |
| CPF: |  |
| RG: |  |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UN | **ESPECIFICAÇÃO** | MARCA | PREÇO UNITÁRIO **R$** | PREÇO TOTAL **R$** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL** | | | | | |  |

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
  2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **Rosane Corrêa Pereira**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
     1. No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.
  2. O Município não se obriga a contratar das proponentes vencedoras, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

3.3 As refeições, objeto desta licitação, deverão cotadas e fornecidas em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital e com o disposto nos subitens abaixo.

3.4 As refeições tipo “BUFFET LIVRE” ( lote 02) deverão ser fornecidas diariamente (segunda a sexta), no horário compreendido entre 11h30min e 13h30min para o almoço, no estabelecimento da proponente vencedora. **Empresa fornecedora deverá estar localizada no distrito de Herciliópolis ou na BR 153, do Município de Água Doce - SC**

3.5 O fornecimento das refeições deverá ser anotado em uma planilha diária de conferência, onde deverão constar as seguintes informações mínimas:

• Data

• Posto/graduação e nome do bombeiro que almoçar

• Função do bombeiro na guarnição de serviço / administrativo

• Assinatura do bombeiro no momento da refeição.

3.5.1 Exemplo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | NOME | FUNÇÃO | ASSINATURA |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

3.5.2. A proponente vencedora deverá emitir Nota Fiscal conforme empenho da Prefeitura, com cópia da planilha contendo as quantidades e assinaturas.

3.6. As MARMITAS NO PADRÃO (lote 01) deverão ser:

• compostas dos elementos descritos deverá ser entregue contendo no mínimo: 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); 01 porção de salada cozida ou crua: (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.); 01 suco ou água mineral com 300 ml (trezentos mililitros); Sobremesa (doce ou fruta) Obs.: a refeição (fora água ou suco e sobremesa) deverá conter no mínimo 800g no total e ser fornecida em embalagem individual, térmica, hermeticamente fechada. **Empresa fornecedora deverá estar localizado no perímetro urbano do município de Água Doce – SC**.

• Fornecidas em embalagens individuais, térmicas, hermeticamente fechadas, e guardanapos. As marmitas destinadas ao almoço deverão ser retiradas pela CONTRATANTE no local, no máximo, até as 12 horas, nas quantidades solicitadas, sem custos adicionais.

3.6.1. A proponente vencedora deverá apresentar um Relatório de Entrega de Marmitas, juntamente com a Autorização de Entrega emitida pelo órgão requisitante, no último dia útil de cada mês.

3.7 O kit almoço (lote 03), deverá ser entregue um conjunto com todos os itens. Sendo de entrega imediata iniciando a entrega as 07h30min do dia solicitado, durante a semana (segunda a sexta).

3.8. Todos os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de produtos semielaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária.

3.9. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela proponente vencedora não poderá ser reutilizado no preparo das refeições.

3.10 Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações (físico, químico e biológico), no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

3.11. A proponente vencedora deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade da refeição, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-la caso não satisfaça aos padrões especificados.

3.12. As refeições deverão ser fornecidas de acordo com as especificações do objeto.

3.13. Será de total conhecimento da proponente vencedora de que os pedidos das refeições serão efetuados somente conforme a necessidade, comprometendo-se a realizar a entrega independentemente da quantidade solicitada.

3.14 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das refeições, conforme o caso, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.15. As refeições que não atenderem as exigências serão devolvidas para a proponente vencedora, a qual deverá retirá-las no local em que se encontram armazenados e promover a substituição das mesmas imediatamente.

3.16. Por ocasião do recebimento das refeições, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade das mesmas e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

3.17. O aceite das refeições não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.

3.18. Caso as refeições sejam recusadas ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.19. Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

* 1. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
     1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues em conformidade com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.
     2. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:
* **Secretaria de Infraestrutura (órgão gerenciador)**
  + 1. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
       1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
       2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
       3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

* 1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.
     1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.
  2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, Centro, CNPJ nº 82.939.398/0001-90, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
     1. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
     2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o órgão requisitante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a DETENTORA.
  3. Os preços não serão reajustados.
  4. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
  5. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, formalizado pela DETENTORA.
     1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
  6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços  praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as  negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).
  7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
     1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
     1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

* 1. Responsabilidades da DETENTORA:
     1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
     2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
     3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
     4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
     5. Exigir do órgão requisitante a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

## Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

* + 1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
    2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
    3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
    4. Emitir a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
    5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
    6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
    7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

* 1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor registrado.
     1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
  3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4. Sofrer sanção prevista nos [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7~~º~~ da Lei n~~º~~ 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).
   * 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

* 1. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 093/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
  2. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
  3. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 093/2020, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, ..... de ......................... de 2022.

|  |
| --- |
| **NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI** |
| Prefeita Municipal |

**NOME**

Empresa ......................

Detentora

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

**JESSICA ROMEIRO MOTA**

OAB/SC n. 24.746